



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 1.408 de 11 de MARÇO de 1980

"QUE CONVALIDA A ASSINATURA DE TERMO DE AJUSTE
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS E A CAMPANHA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR."

O DOUTOR NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal apreveu e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTO 1º- Fica convalidada a assinatura do TERMO DE AJUSTE nº 01, de 18 de Dezembro de 1.979 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS e a CAMPANHA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-C.N.A:E.-pela sua COORDENAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando principalmente o fornecimento de alimentos para completar a merenda aos escolares, conforme consta das respectivas clausulas.

ARTO 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão - por conta dos recursos orçamentarios proprios, suplementados se necessario for.

ARTO 3º- O TERMO DE AJUSTE referido no artigo primeiro passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 11 de MARÇO de 1980.


DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA.


FAUSTO DA MARCO

Diretor Administrativo